Fundação Adib Jatene

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FAJ nº 010/2025

A FUNDAÇÃO ADIB JATENE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá em **08/09/2025, PROPOSTAS** para a contratação e empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DAS PASSARELAS QUE INTERLIGAM OS PRÉDIOS 01, 02 E 03 DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA,** quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **PREGÃO** nos termos dos artigos 06 e 18, do seu Regulamento de Compras e Contratações.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório "B" – Cláudio Storti, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA**: 08/09/2025 às 10:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção da FAJ.

1. DO PREGÃO

1.1 Este Pregão será do tipo **menor preço e qualidade globais**

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes se aterá primeiramente aos envelopes das propostas de preço e, em seguida, ao envelope de habilitação das 02 (duas) proponentes melhor classificadas. Caso alguma delas seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar (I) empresas estrangeiras que não funcionem no País; (II) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; (III) os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; (IV) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de

até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; (V) nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Muncipal –ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2.3 Não poderão participar também empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança:

(i) que autorizou a contratação;

(ii) que assinou o contrato;

(iii) responsável pela demanda;

(iv) responsável pela contratação;

(v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; e

(vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2. 4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998.

VI - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei

Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014)

X- Para comprovação das exigências de impedimento de participação no certame, a proponente poderá apresentar à Comissão de Seleção declaração firmada por seu representante legal, informando que não apresenta quaisquer das restrições mencionadas nos incisos I a IX, sob pena de responsabilização em caso de falsidade.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo "ANEXO II" deste Pregão, do qual deverá constar o seguinte:

a) Nome empresarial, endereço completo, número do:

- (i) CNPJ
- (ii) inscrição estadual e
- (iii) inscrição municipal da participante

b) Número do PREGÃO **menor preço e qualidade globais**;

c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados() no Anexo I do presente PREGÃO;

d) Valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

e) O proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

f) O proponente poderá especificar na sua proposta marcas de materiais e equipamentos a ser fornecidos no escopo dos serviços, os quais serão tomados em consideração pela Comissão Técnica nomeada no certame para fins de classificação da melhor proposta técnica-econômica e funcional, **que poderá**

ser aquela que não necessariamente apresente menor preço (custo financeiro) global.

g) O proponente deverá anexar, como parte integrante de sua proposta, os seguintes documentos: Planilhas estimativas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

i) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

j) É de inteira responsabilidade da proponente obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

k) A verificação de conformidade global das propostas será feita, inicialmente, em relação às 02 (duas) propostas mais bem classificadas na fase de lances, podendo a Comissão estender a análise às subsequentes caso elas venham a ser desclassificadas.

l) O prazo de inicio dos serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência Anexo I

m) As participantes que apresentarem proposta em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

4. ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da participante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou outro critério considerado seguro pela Comissão de seleção.

4.4. Qualificação Técnica Operacional e Técnico Profissional

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo como características mínimas execução de extensão compatível com o exigido no Termo de Referência – Anexo – I;

c) **Será considerada compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 – TCE/SP**.

d) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão (I) Identificação do signatário/contratante: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (II) Identificação da proponente: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (III) Características técnicas das obras ou serviços executados (IV) descrição dos serviços, dimensões, prazo de execução;(V) Declaração de ateste da execução parcial ou total dos serviços descritos; (VI) Descrição das características técnicas das obras ou serviços, (VII) Se o serviço foi executado total ou parcialmente; (VIII) Assinatura e matrícula ou congênere; (IX) Data de emissão; (X) Identificação da ART ou RRT vinculada.

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de ResponsabilidadeTécnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

f) Para o Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Serviços ou obras de engenharia.

g) Para o Engenheiro Eletricista: serviços de baixa e média tensão.

h) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor do certame.

i) As proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

j) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

k) Atestado de vistoria (visita técnica obrigatória) assinado pelo responsável da FAJ, conforme exigido no Projeto Básico e modelo constante do Anexo VI.

f) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

g) **deverá ser feita uma visita técnica - período das 07:00 às 15:00 horas. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (renato.vieira@dantepazzanese.org.br) ou pelo telefone (11) 5085-6298 e poderá ser realizada do dia 01/09/2025 até 05/09/2025.**

h) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

i) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela contratante.

j) Em se tratando de contratação na modalidade semi-integrada, as estimativas se deram de acordo com o projeto básico na medida do possível e via métodos paramétricos, utilizando-se como base obras similares anteriormente executadas, havendo alguma incerteza quanto aos quantitativos, dado a ausência dos projetos executivos. Desse modo, há previsão de acréscimo e decréscimo de quantidades de serviços e equipamentos, ficando estabelecido que após a elaboração dos projetos executivos, os quais diminuirão o nível de incerteza da empreitada, a planilha orçamentária deverá ser reanalisada e alterada de acordo com a nova situação, mantendo-se inalterados os itens onde a diferença entre o quantitativo previsto inicialmente e a nova situação seja menor que 15%, sob título da remuneração de risco e possível incerteza

durante a fase da execução, convencionando-se essa regra como a taxa de risco compatível com o objeto da licitação. Os itens discrepantes em mais de 15% poderão ser readequados até a esse nível mediante justificativa técnica e aprovaçao do GTO e os Itens estimados abaixo do efetivamente previsto em projeto serão realocados na quantidade exata.

k) Afora o disposto no item acima o interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, sendo vedado qualquer aditivo contratual, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste pregão, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE
PREGÃO: Nº 010/2025
PROCESSO: Nº 2025D00647
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE
PREGÃO: Nº 010/2025
PROCESSO: Nº 2025D00647
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Pregão será realizada em **08/09/2025** às 10:00 horas, Auditória "B" Cláudio Storti –, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Pregão, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Pregão, deverá ser apresentado novo credenciamento;

6.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

6.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

6.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

6.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Pregão.

6.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **"Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação"**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Pregão, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

6.4. Os envelopes de **"Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação"** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual poderá rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, a Comissão poderá permitir retificações acerca de eventuais erros materiais e formais sanáveis visando resguardar a ampla competitividade e a boa fé dos participantes;

7. DA FASE COMPETITIVA E JULGAMENTO PRÉVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **"Proposta de Preços"** para apuração das melhores delas que serão classificadas para a fase de negociação e contrapropostas;

7.2. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, **e selecionadas para a etapa de lances** na ordem de proposta de maior preço para proposta de menor valor global, sendo que as proponentes poderão fazer **até 03 (três) lances verbais**, até a declaração das melhores classificadas, observando-se uma **redução mínima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por lance.**

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

7.4. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação

7.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero e poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem aos

requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste pregão;

7.6. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta, caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo, suspender este PREGÃO ou prosseguir com o certame;

7.7. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.8. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado na etapa de lance.

7.9. A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Comissão poderá participar das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva e quando ofertado o lance por uma empresa, será a reaberto para demais participante, também podendo ser facultado aos concorrentes registrarem em Ata seu melhor preço final nessa hipotese.

7.10. Ao final de cada etapa de lance, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, na ordem de proposta de maior preço para proposta de menor valor global, sendo empresa que ofertou maior preço será a primeira a ofertar lance.

7.11. No caso do último participante na terceira fase faça o lance de menor preço global, a Comissão irá convidará todos participantes a realizarem opção de lance final.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ.

7.13. Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o **critério do menor preço e qualidade**, com base no parecer da Comisão Técnica do certame, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus anexos.

7.14. Ultrapassada a fase de ordenação das "Proposta de Preço"/ Etapa de lances, a sessão será suspensa para análise pela Comissão Técnica designada e será comunicada aos

participantes no mesmo ato ou posteriormente, por e-mail, por meio de comunicação idôneo, a a hora ou a data e hora de reabertura da sessão de julgamento.

7.15. Na avaliação e julgamento das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço, sem prejuízo da adequação ao descritivo e suplementarmente ao atendimento pela proponente de critérios técnicos como indicação com precisão e riqueza de detalhes da especificação dos materiais, serviços, quantitativo de mão de obra, equipamentos e ferramentais necessários, e todas as demais características e sinalizações que indiquem ser a proposta a mais vantajosa para a FAJ em termos de qualidade, logística, exequibilidade, aderência quanto aos prazos estipulados, qualidade dos serviços e materiais, entre outras caractéristicas que possam distinguí-la das demais concorrentes.

7.16.A Comissão poderá solicitar documentos adicionais para complementação da instrução, requerimento este que deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado que não excederá 48 horas e o não atendimento pela proponente poderá ensejar desclassificação de sua proposta.

7.17. Reaberta a sessão será comunicada aos participantes a proposta considerada vencedora pela Comissão Técnica de melhor preço, técnica e qualidade, de acordo com os critérios técnicos que indiquem fundamentadamente adequação às exigências da FAJ quanto à especificidade, coerência, aderência e adequação ao escopo de obras exigido no certame.

7.18. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

7.19. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário se entender necessário, bem como, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 A negociação será conduzida por Comissão de Seleção designada para este fim, irá realizar negociação com a empresa vencedora que garantirá a igualdade de condições, a transparência do processo e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e objetividade, sem conceder privilégios ou benefícios a qualquer das partes.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Após a declaração das 02 (duas) Proponentes melhor classificadas em técnica e preço, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação.

9.2 A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;

9.3 Uma vez dirimidas/resolvidas as questões suscitadas nos recursos apresentados na fase de classificação das propostas, o presente regime recursal passa a ser aplicável/exercitável exclusivamente, entre as proponentes remanescentes na fase de contrapropostas.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: i - Ser devidamente fundamentados; ii - Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e (iii) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos**.**

9.6 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado de acordo com medição mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados a autorizados pelo GTO;

b. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do serviço.

11. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

a. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Pregão, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessárias, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

b. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Pregão.

c. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito via e-mail, **até 48 horas** da data de abertura dos envelopes, junto ao SETOR DE COMPRAS: janaina.verderi@fajsaude.com.br;rogerio.souza@fajsaude.com.br;angela.figueredo@fajsaude.com.br

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O proponente vencedor prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (setecentésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a FAJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigaçõesnele previstas; prejuízos diretos causados à FAJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAJ

à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada,quando couber.

12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios doarti go 827 do Código Civil.

12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13. DA DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

13.1 A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO, prevalecendo o que for maior, incluindo sub-limite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S;
b) Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO.

13.2 A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional**.**

13.3 A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução das obras;

13.4 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir

correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execuçãoda obra;

13.5 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia: Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.6 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.7 Coberturas Adicionais: Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

13.8 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.9 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastoscom honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

13.10 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

13.11 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.12 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes,

desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

13.13 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.14 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final dacobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

13.15 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem porcento) do valor do contrato.

13.16 Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

13.17 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

13.18 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

13.19 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

13.20 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulhodo local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

13.21 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

13.22 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

13.23 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.24 Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes dedanos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

13.25 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzadas.

13.26 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

a) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros
b) Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
c) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
d) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
e) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesasrelacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;
f) Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria deimagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputaçãodo segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

13.27 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.28 Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

13.29 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

13.30 O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

13.31 No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.

13.32 O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

13.33 A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito do a Contratante, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no CONTRATO.

13.34 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

13.35 A FAJ deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada, podendo exigir suplementação adicional no caso da cobertura apresentada não abranger o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais.

14. Disposições Gerais

a. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Pregão e seus anexos;

b. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Pregão sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização**.

15. DOS ANEXOS

a. São partes integrantes deste Pregão os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Orientações para Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de Visita Técnica.
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Eloiso Assunção Filho

Procurador respondendo pela Superintendência FAJ

Fundação Adib Jatene

TERMO DE REFERÊNCIA 018/25

Trata-se o presente da contratação de empresa especializada para execução de reforma das passarelas que interligam os prédios 01, 02 e 03 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra além de desenvolvimento do projeto executivo para instalações elétricas e sistema de climatização.

Serviço a ser contratado:

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição
01	Prestação de serviços para execução de reforma das passarelas que interligam os prédios 01, 02 e 03 do Instituto Dante Pazzanese

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição

- Desenvolvimento dos projetos executivos para instalações elétricas e sistema de climatização
- Instalação de tapumes para isolamento dos acessos nas entradas das passarelas;
- Desmontagem da cobertura da passarela entre os prédios 3 e 2, inclusive a remoção de telhas, luminárias e outros elementos que estiverem incorporados nesta estrutura;
- Desmontagem e retirada dos fechamentos laterais existentes (brises, vidros, etc) em toda a extensão das rampas;
- Remoção do piso vinílico existente;
- Descarte de todos os resíduos;
- Fabricação e montagem de cobertura metálica para instalação de telha trapezoidal simples na passarela entre os prédios 2 e 3 (ver projeto de Arquitetura), inclusive calhas, rufos e acessórios;
- Fabricação e montagem do sistema de esquadrias em alumínio para fechamento da passarela de acordo com especificações do memorial descritivo e projeto (anexos);
- Fornecimento e instalação de vidros nas esquadrias de acordo com especificações do memorial descritivo e projetos (anexo);
- Fornecimento e instalação do sistema para climatização das passarelas;
- Execução de toda a rede elétrica para iluminação e alimentação necessárias para atendimento das passarelas;
- Fornecimento e instalação de estrutura com revestimento em ACM (alumínio composto) para acabamento externo das passarelas de acordo com o projeto;
- Fornecimento e instalação do revestimento para piso com aplicação de manta vinílica antiderrapante;

- Fornecimento e instalação de forro acústico em placas conforme especificações do memorial descritivo (anexo);
- Recomposição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Interligação das calhas com o sistema de captação de águas pluviais existente;
- Atendimento integral aos projetos e memoriais descritivos que seguem anexos com este Termo de Referência;
- Apresentação de data book e "As built" dos serviços;
- A empresa contratada deverá emitir ARTs específicas para as atividades mantendo profissional qualificado para o acompanhamento dos serviços.
- Incluir emissão do seguro de risco de Engenharia
- Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas vigentes e a garantia de durabilidade deverá ser de 05 (cinco) anos para todos os itens;
- **A execução da obra poderá ocorrer em duas etapas distintas dependendo da disponibilidade de utilização do local pelo IDPC.**

2. REMOÇÃO E LIMPEZA

A retirada dos materiais resultantes da demolição e/ou preparação da área deverá ser realizada com posterior descarte em caçambas pela CONTRATADA sem que interfira na rotina de exames da Unidade. Os horários de fluxos de resíduos deverão ser previamente acordados com o Grupo Técnico de Obras.

A limpeza da área e seu entorno deverá ser realizada pela CONTRATADA de maneira que não interfira na rotina dos pacientes e usuários do Instituto.

3. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Todos os serviços de execução somente deverão ser iniciados, após a instalação pela CONTRATADA de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, placas de identificação, tapumes e outro acessório que seja adequado), devidamente vistoriada e aprovada previamente pela Segurança do Trabalho do IDPC.

4. ESTRUTURA IDPC

O projeto consiste na revitalização da passarela existente que interliga os prédios 1, 2 e 3 do Instituto, o objetivo é fechar a passarela com vidros mantendo um padrão único em toda a sua extensão.

5. ÁREA

O comprimento total da passarela entre os prédios 01/03 e 03/02 é de 172 metros.

6. AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá considerar por suas expensas amostras para aprovação com relação aos itens de revestimento e acabamento que deverão ser analisados e validados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

a) Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente;

b) Todos os documentos e laudos que garantam a segurança da equipe e colaboradores do IDPC deverão ser apresentados antes do início das atividades para aprovação da Segurança do Trabalho;

c) Obrigatória à utilização de EPI's, uniforme completo e crachá de identificação durante todo o período de atividades;

d) Os materiais e ferramentas para utilização durante todo o processo de reforma poderá ser acondicionado em local designado pelo IDPC, sendo sua segurança de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A obra deverá atender todos os requisitos para receber prestar o atendimento aos pacientes e usuários do Pronto Socorro, qualquer adequação não realizada deverá ser atendida num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

f) Qualquer necessidade de alteração no projeto ou escopo deste TR deverá ser discutida com o Grupo Técnico de Obras para aprovação ou não;

g) Os horários de atividades deverão abranger o período das 7h00 às 17h, de segunda a sexta feiras. As atividades aos sábados, domingos e feriados dependem de autorização prévia e deve ser analisado com o Grupo Técnico de Obras com antecedência de 07 (sete) dias corridos;

h) A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da reforma num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a contratação, para aprovação pelo Grupo Técnico de Obras e deverá ser enviado para o endereço eletrônico renato.vieira@dantepazzanese.org.br ;

i) Após a aprovação do cronograma, a empresa deverá iniciar a reforma em 48 (quarenta e oito) horas, seguindo todas as recomendações de apresentação de documentos e sinalização;

k) A CONTRATADA deverá apresentar o RELATÓRIO DE OBRA ao final de cada semana para apreciação e aprovação do Grupo Técnico de Obras e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: renato.vieira@dantepazzanese.org.br ;

l) A CONTRATADA ao final da execução da reforma deverá entregar uma planta com escala da nova área;

m) O projeto deverá possuir ART;

n) Todo transporte e/ou frete correrão por conta do Contratado;

o) Todas as obrigações legais com mão de obra durante o período de execução, será por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. MATERIAIS

Para garantia da qualidade dos serviços, será exigida da CONTRATADA a lista de materiais utilizados.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as ordens de serviço emitidas pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, obedecendo aos prazos máximos contidos no Termo de Referência.**;**

- Para o início da Execução das Obras faz-se obrigatória à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA/CAU, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata em até 48 (quarenta e oito) horas após aprovação do pedido de compras.

A execução total dos serviços deverá ser realizada num **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica do GTO - Grupo Técnico de Obras do Instituto Dante Pazzanese.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidade	Endereço completo
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia Horário: das 8h00 às 16h00	Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 Ibirapuera – SP – São Paulo. C.E.P.: 04012-909

13. NOTAS

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou questões técnicas, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

14. DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO 1 – Projeto da Fachada – Passarela 01 – **7 projetos**;

ANEXO 2 – Projetos de Piso, Forro, Luminárias e Ar Condicionado – Passarela 01 - **4 projetos;**

ANEXO 3 – Projeto da Fachada – Passarela 02;**- 9 projetos**

ANEXO 4 – Projetos de Piso, Forro, Luminárias e Ar Condicionado – Passarela 02 – **4 projetos;**

ANEXO 5 – Memoriais descritivos – **6 cadernos**

15. VISITA TÉCNICA

É obrigatória a visita técnica para a análise do local, com objetivo de se obter a plenitude dos serviços.

RENATO VIEIRA
ENGENHEIRO

HASH TOTVS: 52-72-C8-1F-3B-C3-C1-BA-B5-CA-C9-83-A5-AA-BF-43-F1-1F-E4-23

Fundação Adib Jatene

ANEXO II
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2025.
Nº PROPOSTA_____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME:

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR INTEGRALMENTE OS REQUISITOS (I) DA PLANTAS APROVADAS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 ao ANEXO 05

DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL TAMBÉM AS PLANILHAS ESTIMATIVAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS, DISCRIMINANDO TODAS AS PARCELAS QUE O COMPÕEM

a) **Condição de pagamento:** medição mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados, os valores em conformidade com as condições constantes da proposta de preços conforme anexo I – Termo de Referência.

b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas, custo, tributos de qualquer natureza e transportes.

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

(Assinatura)
_____
Nome do Signatário:
RG: e CPF:
Função ou Cargo na empresa:
Telefone: E-mail:

Fundação Adib Jatene

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº -----

CONTRATO Nº ---/2025

CONTRATO Nº ---/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E A EMPRESA --------- PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ---------- DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Ao --º dia do mês de ---- de 2025 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70 neste ato representado por seu Diretor Presidente **----------**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M ---------- SSP/MG e do CPF/MF nº --------- e seu Superintendente **----------**, brasileiro, executivo público, solteiro, portador do RG n. --------, inscrito no CPF n. -------, doravante denominada **CONTRATANTE,** e **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **----------**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- e inscrito no CPF/MF sob nº --------- denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa **----------** inscrita no CNPJ nº --------, com sede na Rua ----------, nº ------ - ---- - ----- - São Paulo/SP - CEP --------., neste ato representada por seu Representante Legal **----------**, Diretor, portador da cédula de identidade nº --------, inscrito no CPF/MF sob o nº ---------, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de obra - reforma do ----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual a ser executado deverá atingir ao fim que se destina, com eficácia, qualidade e conforme condições inseridas no Termo de Referência – anexo I que é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de regime semi-integrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores untários contantes de sua proposta comercial (anexa) atinentes aos procedimentos e diárias efetivamente realizadas, conforme tabela correspondente, onde estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de ----- (----------) dias corridos para realização da obra e 05 (cinco) anos, após a entrega da obra em relação à garantia de qualidade e durabilidade do objeto da contratação, conforme o art. 618 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, CONFINS, IRPJ**, **INSS** e **FGTS,** nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP-** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

a) A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

- Comprovante de Declaração à Previdência;

- Comprovante de Solicitação de Exclusão;

b) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social;

- Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;

- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS**, **COFINS**, **IRPJ**, **INSS** e **FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do ecolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2004 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos municipais nºs 44.540, de 29.03.2004 e 50.500, de 16.03.2009. A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota-fiscal, fatura recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada**.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Conta nº 17.587-0, Agencia

6998-1, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e enviadas pelos meios eletrônicos: **nfe@fajsaude.com.br, com cópia para ----------@dantepazzanese.org.br, ----------@dantepazzanese.org.br .**

b) o pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias úteis**, contados do ateste da Nota Fiscal;

c) O faturamento deve ocorrer até 15 (décimo quinto) dia do mês referente à prestação do serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento, e daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e das estabelecidas terá como responsabilidade as obrigações abaixo elencadas:

6.1 Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas, ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica, provendo toda a mão de obra necessária à total execução dos serviços objeto deste contrato, a ser dirigida por profissionais devidamente habilitados e qualificados, sendo que a **CONTRATADA** deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE/ANUENTE**;

6.2 Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da construção um canteiro de obras com depósito de materiais apropriados às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços

rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;

6.3 Reparar e compensar todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à **CONTRATANTE/ANUENTE** em decorrência dos trabalhos que executar, inclusive aqueles realizados por seus empregados, agentes, prepostos, representantes ou subempreiteiros;

6.4 Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), assegurando, ainda, que todos os trabalhadores na obra estarão devidamente registrados, regularizados e cobertos por seguro de acidentes do trabalho, de modo a evitar que a **CONTRATANTE/ANUENTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes, pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE/ANUENTE** expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

6.5 Fornecer à **CONTRATANTE,** por ocasião da apresentação das notas fiscais-faturas, o original ou cópia autenticada das guias ou comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), contribuições sociais (COFINS) e dos tributos (Imposto de Renda na Fonte, ISS no Município em que a obra estiver sendo executada e ICMS – sempre que for devido), sempre referente ao mês anterior, tanto da **CONTRATADA** como de suas eventuais subcontratadas, com o exato e integral cumprimento de todas as suas obrigações legais, fiscais e tributárias, entregando tais documentos à **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento até o integral cumprimento da obrigação;

6.6 Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos prazos e cronogramas estipulados na documentação complementar da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados por quem de direito, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança

e estabilidade da obra e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.7 Observar o horário de trabalho e as normas de segurança, sendo que o acesso de seus empregados, engenheiros, prepostos ou representantes à **CONTRATANTE/ANUENTE** deverá atender todas as determinações e instruções nesse sentido, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, com a necessária antecedência, o indispensável credenciamento de seus empregados, a fim de receberem os devidos crachás de identificação, os quais deverão ser obrigatoriamente devolvidos na finalização dos serviços;

6.8 Manter na obra à disposição da **CONTRATANTE,** um Livro de Registro de Ocorrências com páginas numeradas, sendo uma fixa e duas de cópias destacáveis, que serão obrigatoriamente assinadas pelas pessoas autorizadas de ambas as partes e as cópias distribuídas a cada uma delas, no qual tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão anotar as ocorrências que julgarem necessárias;

6.9 Substituir, mediante solicitação da **CONTRATANTE/ANUENTE,** qualquer empregado, preposto ou representante, inclusive de sua subcontratada, cuja conduta se torne inconveniente ou prejudicial à boa disciplina;

6.10 Remover o canteiro de obras no término de todos os serviços, deixando o local das construções integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo etc.;

6.11 Não negociar, transferir, ceder, descontar ou caucionar, em qualquer circunstância, títulos ou duplicatas decorrentes do presente contrato, mantendo seus empreiteiros e todos os fornecedores de equipamentos e materiais expressamente cientes dessas obrigações, que também a eles se aplicam;

6.12 Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e subempreiteiros, sob pena de ser responsabilizada judicialmente Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à **CONTRATANTE/ANUENTE,** o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da **CONTRATANTE/ANUENTE**, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da **CONTRATADA**

6.13 Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra, e que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços, observando, fielmente, os serviços e as especificações contidos no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se apenas de materiais novos e adequados aos fins a que se destinam, e reportando, através de comunicação escrita à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;

6.14 Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra, responsabilizando-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;

6.15 Deixar o local da obra limpo e desimpedido de coisas e pessoas após o término dos serviços, às suas expensas e sob a sua exclusiva responsabilidade, arcando, inclusive, com as despesas de transporte de restos, entulhos ou sobras de materiais recusados pela **CONTRATANTE/ANUENTE**, para fora das dependências da obra;

6.16 Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

6.17 Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

6.18 Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;

6.19 Todas as solicitações ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE/ANUENTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, produzirão efeitos vinculativos, desde que processadas por escrito ou registradas no Diário de Obras;

6.20 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da licença final de uso ("Habite-se") da construção, quando necessária, bem como pela entrega à **CONTRATANTE** de um jogo completo de plantas "as built", manuais de manutenção e de operação e certificados de garantia de equipamentos

6.21 A **CONTRATADA** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;

6.22 Entregar à **CONTRATANTE** e manter atualizados os seguintes documentos, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da obrigação: contrato ou estatuto social e suas alterações, registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos;

certidão de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de débito – CND junto ao INSS; inscrição estadual e municipal; inscrição no CNPJ; certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, na jurisdição do Empreendimento, com as atribuições legais relativas a habilitação para a finalidade da presente contratação, quando exigível; certidão negativa de processos trabalhistas; procuração válida que outorga poderes ao(s) mandatário(s) para representá-lo perante a **CONTRATANTE,** ficha de registro dos funcionários que vier a disponibilizar para a execução dos serviços; carteira de trabalho devidamente registrada daqueles que vierem a executar os serviços; declaração de quais empregados exerciam anteriormente qualquer atividade insalubre; cópia da apólice de seguro mencionada neste contrato e as obrigatórias por lei, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis técnicos, devidamente preenchida e com o recolhimento autenticado, desde que legalmente exigível; Hollerit, recibo de férias, horas extras, décimo terceiro salário e demais recibos de pagamento, devidamente assinados pelas pessoas que vier a disponibilizar à execução dos serviços; Cartão ou livro de ponto devidamente assinado pelos funcionários; Termo de rescisão, exames admissionais e demissionais dos Empregados disponibilizados para a execução dos serviços; Relatório mensal contendo o nome dos empregados, função e data de admissão daqueles que executarem os serviços e todas as guias comprobatórias de recolhimentos das importâncias devidas ao ISS (do Município da realização dos serviços) e ao FGTS, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde que exigíveis por lei;

6.23 cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos, decorrentes da relação laboral e havendo demandas judiciais de quaisquer natureza, movidas por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros em face da **CONTRATANTE/ANUENTE** ou solidariamente a esta, responsabiliza-se a **CONTRATADA** por exonerar a **CONTRATANTE/ANUENTE** de quaisquer responsabilidades e despesas, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e/ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos.

6.24 Caso referidas demandas ocorram após o término deste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** por todo o prejuízo decorrente de tais processos, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios. Em não havendo condenação da **CONTRATANTE**, ou havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, os valores retidos serão devolvidos sempre após o trânsito em julgado da decisão que extinguir a demanda;

6.25 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE/ANUENTE**.

6.26 Cumprir e fazer cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.27 Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.28 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.29 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.30 Atender aos chamados da **CONTRATANTE/ANUENTE** em no máximo 30 minutos.

6.31 Participar de reuniões para discussão do escopo dos serviços sempre que for solicitada pela **CONTRATANTE/ANUENTE**;

6.32 Zelar pelos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE/ANUENTE** e responder por qualquer dano causado independente da culpa.

6.33 Encaminhar para a Contratante mensalmente o relatório de serviços prestados;

6.34 Enviar os seguintes documentos para a validação, antes do início das atividades:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
b) Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
c) Análise Preliminar de Riscos - e recolhimento de ART.
d) Contrato de Trabalho de todos os profissionais.
e) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI
f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (*com aptidão para trabalho em altura)
g) Certificados de treinamentos NR 35 (Trabalho em Altura), NR 06(Equipamento de proteção individual), NR 12 (Máquinas e equipamentos), NR 18 (Segurança e saúde no trabalho na Indústria da Construção), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
h) Fluxograma de Atendimento a Emergência.
i) Certificado de qualificação técnico profissional (ex.:eletricista/especialista em hidráulica/Engenheiros).

6.35 A CONTRATADA deve apresentar um cronograma de execução em até 5 dias úteis após a contratação e relatórios de obra semanais.

6.36 A CONTRATADA deve fornecer amostras de materiais para aprovação, às suas expensas.

6.37 - Todo transporte e/ou frete de materiais correrão por conta da Contratada.

6.38 –A CONTRATADA deve apresentar lista de materiais utilizados para garantia da qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ANUENTE.

7.1. Efetuar o Pagamento, após aceite da Nota Fiscal feita pelo gestor do contrato;

7.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato;

7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

7.6. Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato;

7.7. Assegurar as condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;

7.8. Disponibilizar equipamentos, instrumentos e materiais cabíveis que forem necessários a execução do objeto contratual;

7.9. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM-1931/2009.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação

assumida;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

A CONTRATADA poderá subcontratar partes específicas da execução do objeto contratual, mediante solicitação devidamente justificada e acompanhada dos documentos técnicos e jurídicos da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral e exclusiva pela execução do contrato, inclusive quanto a eventuais vícios, inadimplementos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e civis, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civis do presente contrato, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

A (s) multa(s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s).

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IPC-FIPE.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa de 20%, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, acaso existentes, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do CONTRATO e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicáveis a constituição federal, código de defesa do consumidor, código civil e em especial a lei Federal 13.709/2018 que alterou a Lei do marco civil da internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a:

a) Garantir os direitos dos titulares dos Dados Pessoais, especialmente aqueles mencionados no artigo 18 da Lei federal 13.709/2018;

b) Assegurar a confidencialidade, a integridade dos dados e das informações tratadas, processadas e /ou armazenadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- a **CONTRATADA** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados , cujo conteúdo declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO, ficando na forma da Lei federal 13.709 /2018**

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a Contratada a utilização de dados pessoais do paciente para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O CONTRATADO prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto em Edital.

12.2 A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. O atraso na apresentação da garantia acarretará multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%, e o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a rescisão do contrato.

12.4. Em caso de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS SEGUROS

A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter vigentes, durante toda a execução do contrato e pelos prazos adicionais especificados, as apólices de seguro detalhadas abaixo, com seguradora previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.1. Seguro de Riscos de Engenharia (RE):

a) Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis antes da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

b) A Importância Segurada deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

c) Coberturas Mínimas: Cobertura Básica para Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM) , Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra , Manutenção Ampla por 06 (seis) meses após a conclusão da obra , Despesas extraordinárias (5% da Cobertura Básica) , Tumultos (5% da Cobertura Básica) , Desentulho do local (5% da Cobertura Básica) , e Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros (mínimo de R$ 100.000,00).

13.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada (RC):

a) Importância Segurada (I.S.) de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou 100% (cem por cento) do valor do contrato, prevalecendo o que for maior.

b) Coberturas Mínimas: Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros , Responsabilidade Civil do Empregador (20% da I.S. de RC Geral) , Lucros Cessantes (20% da I.S. de RC Geral) , e Danos Morais (20% da I.S. de RC Geral).

c) A garantia deverá se estender para Erro de Projeto e abranger os subcontratados.

13.3. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

a) Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

b) Limite Mínimo de Indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

c) A apólice deverá possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e por um prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses após sua conclusão.

d) Coberturas Mínimas: Erros e Omissões, Perdas Financeiras, Danos Morais, Perda/Roubo de Documentos, Custas de Defesa e Gerenciamento de Crise de Imagem.

13.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo pagamento dos prêmios dos seguros e deverá apresentar os comprovantes de pagamento à CONTRATANTE. A não apresentação ou o cancelamento das apólices sem prévia autorização sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes desde que devidamente justifcado em razão de mora ou inadimplemento substancial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Descritivo Técnico (anexo 01)

b) Termo de Ciência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

_____

Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente)

_____

Procurador da Superintendencia

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

Fundação Adib Jatene

(Assinado eletronicamente)

Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

(Assinado eletronicamente)

Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)

Nome:----
CPF: -----
(Assinado eletronicamente)

Nome: -----
CPF: ------

Fundação Adib Jatene

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE
CONTRATADO: ----------
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ----/2025
OBJETO: ----------

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ----- de ----- de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: Diretor Presidente
CPF: -------

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----
Cargo: Superintendente
CPF: -----

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____

Fundação Adib Jatene

Nome: -----
Cargo: Diretor Presidente
CPF: -------

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: -----
Cargo: Superintendente
CPF: -----

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____
Nome: -----
Cargo: Diretor Presidente
CPF: -------

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----
Cargo: Superintendente
CPF: -----
(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----
Cargo: Superintendente
CPF: -----

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____
Nome: -----
Cargo: Diretor Presidente
CPF: -------

(Assinado eletronicamente)
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fundação Adib Jatene

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social daempresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

PREGÃO Nº 010/2025
Processo nº 2025D00647

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao Pregão em epígrafe e declara queatende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços/ execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo,___de____de 2025.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Fundação Adib Jatene

ANEXO V
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela contratante)

ATESTO que o representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão nº 010/2025, Processo n° 2025D0647, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O contratante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa participante)	(nome completo, assinatura e cargo do responsável por acompanhar a visita)

Fundação Adib Jatene

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa neste Pregão, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, ... de..... de 2025.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - Pregão Presencial - Reforma da Passarela
Autor: Janaina Verderi - janaina.verderi@fajsaude.com.br
Status: Finalizado
HASH TOTVS: 52-72-C8-1F-3B-C3-C1-BA-B5-CA-C9-83-A5-AA-BF-43-F1-1F-E4-23
SHA256: a2db77ffea88fd8038d70c425e808544635640b6220f562b4baeb771b0448aa1

Assinaturas

Nome: Eloiso Vieira Assunção Filho - **CPF/CNPJ:** 029.139.048-07 - **Cargo:** Assessor Tecnico
E-mail: eloiso.filho@fajsaude.com.br - **Data:** 01/09/2025 08:21:47
Status: Assinado eletronicamente
Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 01/09/2025 08:20:40 - **Leitura completa em:** 01/09/2025 08:21:44
IP: 200.155.157.42
Geolocalização: -23.5835, -46.652

Assinatura

Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=52-72-C8-1F-3B-C3-C1-BA-B5-CA-C9-83-A5-AA-BF-43-F1-1F-E4-23

HASH TOTVS: 52-72-C8-1F-3B-C3-C1-BA-B5-CA-C9-83-A5-AA-BF-43-F1-1F-E4-23